

LEI Nº. 276, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar direitos e encargos trabalhistas oriundos da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo – **COMPARDO**, e dá providências correlatas”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar direitos e encargos trabalhistas oriundos dos contratos de trabalho dos empregados do Consórcio dos Municípios do Médio Pardo – **COMPARDO**, no importe de R\$ 3.324,24 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente à sua quota parte na despesa total com as demissões.

Parágrafo Único As demissões foram feitas por vício na contratação, em virtude da ausência de processo seletivo, apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como pelo disposto no Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Artigo 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 1º. desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de 2009, no valor de R\$ 3.324,24 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a seguir especificado:

02.07.10.26.782.0260.2083.3.1.7.0.94.00 .. Indenizações e Restituições
Trabalhistas (COMPARDO) R\$ 3.324,24

Desenvolvendo com qualidade de vida.

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei nº. 4320/64, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.07.10.26.782.0260.2083.4.4.70.41.00 .. Manutenção da Rede Viária Rural R\$ 3.324,24

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 09 de setembro de 2009.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

Desenvolvendo com qualidade de vida.